

Contratação: 110379

Edital de Licitação n.º 143/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Modo de disputa: Aberto

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2022008972941 de 03/01/2023, 2022008977753 de 04/01/2023, 2023008301394, de 18/10/2023 e 2023008302437, de 18/10/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública eletrônica, através do site <https://sislog.go.gov.br> conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. **202400405718**.

DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de dezembro de 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14:40 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de mobiliário para novas instalações das Procuradorias de Justiça do Estado de Goiás, e aquisição de mobiliário e execução e instalação de marcenaria para as novas salas de apoio do MPGO nos edifícios do Tribunal de Justiça no Setor Oeste e Tribunal do Júri do Park Lozandes**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISLOG** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a aquisição do produto de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do MP-GO, correndo a despesa por conta do **Programa 0750.03.091.4200.4241**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR no Sistema de Contratações do Estado de Goiás (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes

de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.9. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.10.11. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.10.12. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.10.13. Que esteja suspensa ou impedidas de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.10.13.1. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.10.14. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.10.14.1. A vedação prevista no item **3.10.14**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.10.14.2. A vedação constante do item **3.10.14**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.10.15. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.10.16. Que não se enquadre na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.11. Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o **item 3.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.10.2 e 3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.2. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.3. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.

6.4. **Iniciada a etapa competitiva**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, regulamentado por meio do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023 e ocorrerá da seguinte forma:

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem **6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo **de 2 (dois) minutos**, para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.13.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.14.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.14.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.3.2. Empresas brasileiras;

6.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado, após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e no **item 3.10** deste Edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

7.7. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 38 do Decreto nº 10.247/2023**), para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item **6.14** deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no

objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital;

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos indicados no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **incluindo os seguintes documentos:**

a) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III**;

b) TERMO DE ANUÊNCIA (Notificações por meio de mensagem eletrônica) – **Anexo IV**.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados no Anexo II deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425, de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**

8.5.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.14** deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como

imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14. No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.14.1. É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 24 horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital.

8.15. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

8.15.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.15** acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

8.17.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. (**Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO**)

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

11. DO EMPENHO

11.1. A Administração da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás **enviará** oficialmente ao licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a nota de empenho e no prazo previsto no termo de referência providenciar a entrega, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.1.1. A emissão da nota de empenho, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua emissão implicando na aplicação da disposição do item **11.2.**

11.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

11.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente** ou revogar esta licitação.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.6. O licitante vencedor deverá manter, até o fornecimento do produto em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

12.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.

12.2. A entrega: Até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho por parte da empresa.

12.3. Local da entrega: Para o lote 7, item 1: ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO 2 PORTAS
Deverá ser entregue na Avenida República do Líbano, nº 1824, Setor Oeste, Goiânia - GO, 74115-030

Para os demais mobiliários industrializados:

Deverão ser entregues na rodovia BR 153, com Rua Dona Todica, quadra CH, Armazém 04-B (Galpão 06) Jardim Guanabara. CEP: 74675-090-Goiânia-GO.

Para os mobiliários planejados:

Tribunal do Júri, Fórum Doutor Heitor Moraes Fleury - Av. Olinda, 722 - Qd. G, Lt. 04 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012

Necessário o agendamento prévio para a entrega dos bens solicitados por meio dos e-mails:
almoxarifado@mpgo.mp.br

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

13.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.

13.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.14.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.9. Der causa à inexecução parcial do objeto;

14.1.10. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11. Der causa à inexecução total do objeto;

14.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.9 a 14.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

14.4.3.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

14.4.3.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

14.4.3.3. A execução da garantia contratual;

14.4.3.4. A inscrição da Contratada junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria de Estado da Economia;

14.4.3.5. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência

da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7** e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

14.11. As multas previstas nos itens **14.10.2** e **14.10.3** ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

14.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

14.15.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.15.2. Pagamento da multa;

14.15.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.15.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.15.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16. DA EXTINÇÃO DO EMPENHO

16.1. A extinção do empenho, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. AMOSTRA

17.1. A amostra deverá ser solicitada ao (s) licitante (s) detentor (es) do menor preço e, se necessário, à subsequente observada à sequência de classificação.

17.2. A amostra deverá ser recebida pela Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da comunicação. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

17.3. A amostra que apresentar problemas durante a análise técnica acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

17.4. Será permitido aos licitantes acompanharem a análise das amostras pelo departamento competente.

17.5. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

17.6. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá até 30 dias após a entrega para realizar a retirada da amostra, decorrido este prazo será incorporada ao estoque do almoxarifado.

17.7. Durante o período de exame da amostra, o MPMO poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

17.8. O MPMO pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do seu recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

17.9. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

17.10. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

17.10.1. A licitante obriga-se a entregar, a critério do MPMO, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.

17.11. Apresentação da amostra poderá ser substituída por catálogo ou prospecto, desde que contemple a descrição do item no Termo de Referência.

17.12. Pode-se dispensar apresentação de amostras para as propostas de itens cujas marcas já foram adquiridas pelo MPGO, que não possuam registro de reclamações e que atendam as especificações.

17.13. A avaliação da amostra consistirá no atendimento a requisitos objetivos expostos na especificação dos materiais.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO EMPENHO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado 28/10/2024, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

20.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

20.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

20.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

21.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

22.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio e ao Whatsapp do número de telefone () __-__, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I – A – Estudo Técnico Preliminar (Acórdão 2076/2023 Plenário);

ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Anexo IV – TERMO DE ANUÊNCIA (Notificações por meio de mensagem eletrônica).

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

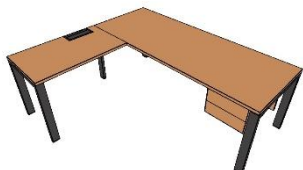
Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE						
Unidade solicitante Divisão de Projetos de Arquitetura						
Nome do responsável pela unidade Eduardo Tavares Pacheco					Telefone / Ramal 3243-8815	
Cargo/Função do responsável Chefe da Divisão de Projetos de Arquitetura					E-mail eduardo.pacheco@mpgo.mp.br	
Data: 27/09/2024						
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO						
Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.						
Objeto Aquisição de mobiliário para novas instalações das Procuradorias de Justiça do Estado de Goiás, e aquisição de mobiliário e execução e instalação de marcenaria para as novas salas de apoio do MPMO nos edifícios do Tribunal de Justiça no Setor Oeste e Tribunal do Júri do Park Lozandes.						
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços? ☐ Sim ☒ Não						
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato? ☐ Sim ☒ Não, porque é dispensa pelo valor ou compra com entrega integral em até 30 dias sem obrigações futuras.						
Se houver contrato, qual o prazo de vigência? meses						
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.) ☐ Sim ☒ Não						
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Ver IN DG-MPMO 7/2024) IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 4º da Instrução Normativa DG N. 7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.						
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						
Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.						
Lo te	Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	1.1	MESA LATERAL CIRCULAR Para: (1 unidade para Tribunal de Justiça Setor Oeste) 1.1 – DIMENSÕES: Diâmetro: 50cm (± 5cm) Altura total: 50cm (± 5cm) 1.2 – ESTRUTURA: Estrutura em madeira maciça com 3 (três) ou 4(quatro) pés de apoio retos. Tampo em madeira maciça ou MDF com acabamento em lâmina de madeira. Toda a peça com acabamento em verniz. 1.4 – GARANTIA: Garantia mínima de 3 meses.	1	un	R\$ 347,79	R\$ 347,79

		1.5 – IMAGEM DE REFERÊNCIA: 				
2	2.1	CONJUNTO DE MESAS EM “L” - MESA PRINCIPAL 180CM E MESA AUXILIAR 120CM Para: (01 unidade para Tribunal de Justiça Setor Oeste) 1.1 – DIMENSÕES MESA PRINCIPAL: 1800(±50mm) x 800 x 740mm (LxPxH) MESA AUXILIAR: 1200(±50mm) x 600 x 740mm (LxPxH) 1.2 – TAMPOS Em formato retangular, confeccionado em MDP com espessura mínima de 25mm, na cor CARVALHO HANOVER ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. Acabamento de TODAS as extremidades, com fita de borda de PVC cor similar ao do tampo com 2,5mm de espessura mínima, com raios de no mínimo 2,5mm nas extremidades superior e inferior, coladas com sistema “hot melt”, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. A fixação tampo/estrutura é feita por peças específicas e por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas (do tipo porca cravada) na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Apenas o tampo da mesa auxiliar possuirá recorte retangular para acoplamento de caixa elétrica, que ficará o mais próximo possível da junção entre as mesas, no maior sentido e oposta ao usuário da mesa. Em caso de dúvidas, seguir projeto que estará vinculado à especificação. 1.3 – CAIXA ELÉTRICA Uma unidade posicionada na mesa auxiliar, confeccionada em duas partes (Suporte Tomadas e Tampa). Suporte de tomadas confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm fixada na face inferior do tampo através de suporte em chapa de aço por meio de parafusos. Tampa articulável confeccionada em alumínio ou chapa de aço com abertura mínima de 90°. Suporte incluindo 04 (quatro) tomadas de energia modulares do tipo 2 pólos + terra, 20A, de acordo com NBR14136 e 02 (duas) tomadas lógicas modulares com conectores RJ-45 fêmea, categoria 6, de acordo com as normas EIA / TIA 568. Todas as peças são fixadas entre si por meio de parafuso auto atarrachante e todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi pó e tratamento anticorrosivo. A caixa deve estar posicionada na parte anterior da mesa, oposta a posição do usuário, de forma a não interferir na posição de trabalho para pessoas destros ou canhotos. 1.4 – CALHA HORIZONTAL	1	un	R\$ 4.103,67	R\$ 4.103,67

	Para passagem de cabos sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,75mm. A fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos e de buchas metálicas (do tipo porca cravada), permitindo facilmente a remoção da calha em eventuais manutenções sem causar danos. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi pó e tratamento anticorrosivo e por fosfatização. 1.5 – TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL Constituída por no mínimo 1 (um) tubo de aço de seção retangular 40mmx40mm, e no mínimo, chapa de 1,90mm de espessura, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, e garanta a estabilidade estrutural do móvel. Travessa apoiada nos pés laterais por chapas de aço em formato “U” ou em ABS, em ambos os casos travadas aos pés por parafusos. Deverão estar alinhadas pela face inferior, deixando a sobra de 10mm para cima, permitindo a elevação do tampo e a estética do tampo “elevado”. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi pó e tratamento anticorrosivo e por fosfatização. 1.6 - PÉS DAS MESAS PRINCIPAL E AUXILIAR (FORMATO “U”): Pés de sustentação laterais compostos por 1 (um) tubo superior e 2 (dois) tubos verticais em formato “U” permitindo o perfeito travamento entre pés, confeccionado em tubo de aço SAE1020 com seção de 40mmx40mm, e no mínimo, chapa de 1,90mm de espessura. Estrutura recortada e montada em “meia esquadria”, mantendo angulação de 90°. Nas bases das colunas verticais, acabamento com sapatas niveladoras de altura em nylon de, no mínimo 50mm de diâmetro de cada lado. Na parte superior recebe furação para fixação das travessas metálicas e espaçadores para suporte / fixação do tampo que estará elevado em 10mm. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi a pó e tratamento anticorrosivo e por fosfatização. 1.7 - PAINEL INFERIOR (SAIA): Painel da mesa principal medindo aproximadamente 1600x500mm (LxH) e painel da mesa auxiliar medindo aproximadamente 1000x500mm (LxH), ambos confeccionados em MDP com espessura mínima de 18mm, cor CARVALHO HANOVER ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. Acabamento de TODAS as extremidades com fita de borda de PVC cor similar ao do painel com 1,0mm de espessura mínima, com raios de no mínimo 1,0mm nas extremidades superior e inferior, coladas com sistema “hot melt”, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Painel fixado através de chapas de aço dobrado e parafusos ou por presilhas injetadas em zamack. 1.8 - ESTRUTURA DA MESA AUXILIAR: Dependente de mesa principal, possui peças específicas para fixação aplicadas na parte inferior do tampo da mesa. Recebe alojamentos chanfrados para a acomodação dos parafusos e a fixação ao tampo é por meio de parafusos permitindo o perfeito alinhamento das peças. Em caso de				
--	--	--	--	--	--

	conjunto de engate, este deve ser em chapa de aço com no mínimo 1,9mm de espessura. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE pelo sistema eletrostático epóxi e recebem tratamento anticorrosivo. 1.9 - GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS NA MESA AUXILIAR: 1.9.1- ESTRUTURA: Em painéis de madeira de média densidade – MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo, com acabamento de todas extremidades reto com fita de poliestireno com no mínimo 1,0 mm na mesma cor do laminado colada pelo processo “holt melt”. Fixado ao tampo por parafusos e buchas metálicas para aglomerado do tipo cravada. 1.9.2 - PUXADOR: Em aço tipo alça metálica reta com aproximadamente 100mm de comprimento na mesma cor GRAFITE da estrutura, ou similar. 1.9.3 - FECHADURA: Com fechamento simultâneo das duas peças, devendo ser fornecidas 02 chaves com apoio em polipropileno dobrável. 1.9.4 - GAVETA: Lateral e fundo em aço com no mínimo 0,75mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na mesma cor GRAFITE ou similar, da estrutura. Dimensões, altura 60mm (±10mm), profundidade 450mm (±50mm) e largura 350mm (±50mm). Frente com no mínimo 120mm de altura, em painéis de madeira de média densidade – MDP, com no mínimo 18mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na mesma cor do tampo, com acabamento das extremidades em fita de borda de PVC com no mínimo 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado colada pelo sistema “hot melt”. Trilhos em aço com roldanas de nylon proporcionando deslizamento suave, fixados nos painéis laterais da estrutura por parafusos e buchas adequadas para painéis de madeira de média densidade – MDP. A montagem do corpo do gaveteiro deverá ser feita pelo sistema “minifix”. 1.10 – GARANTIA Mínima de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação funcionamento ou corrosão e previsão de revisão/manutenção a cada 3 (três) meses durante a vigência da garantia. 1.10 – MARCAS DE REFERÊNCIA - TECNO 2000 - CADERODE 1.11 – REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA: 				
--	---	--	--	--	--

2	2.2	MESA CIRCULAR DE MDP 100CM Para: (01 unidade para o Tribunal de Justiça Setor Oeste) 2.1 – DIMENSÕES: Diâmetro = 1000 mm Altura = 740 mm 2.2 – TAMPO: Em formato circular, confeccionado em MDP com espessura mínima de 25mm, na cor CARVALHO HANNOVER ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão. Acabamento de toda a área de contato com usuário e perímetro, com fita de borda de PVC em cor similar ao do tampo com 2,0mm de espessura mínima, com raios de no mínimo 2,5mm nas extremidades superior e inferior, coladas com sistema hot melt, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. 2.3 – ESTRUTURA METÁLICA: Base inferior em estrutura metálica com cinco hastes equidistantes, com base horizontal estampada “sem ponteiros” em chapa de aço com dimensões aproximadas de 2,65mm de espessura, 450mm de comprimento, 67mm de largura e 25mm de altura, na cor GRAFITE. Acabamento com sapata niveladora de altura em nylon de 60mm de diâmetro em cada haste. Cada base horizontal possui uma chapa de aço usinada a laser tipo estrela permitindo o encaixe e alinhamento das cinco hastes. Base superior de sustentação do tampo confeccionada em tubo regular com medidas aproximadas de 30mm x 20mm x 96mm (LxHxC) na cor GRAFITE. Coluna vertical confeccionada em tubo de aço de seção circular com 4” e 1,06mm de espessura, fixado nas extremidades por meio de parafuso interligando todas as peças. A fixação entre a base superior/coluna vertical é feita por meio de parafusos e de buchas metálicas (do tipo porca cravada), permitindo facilmente o desmonte sem causar danos ao tampo. Todas as partes metálicas soldadas feitas com solda “MIG” e todo o conjunto recebe pintura na cor GRAFITE pelo sistema eletroestático epóxi e tratamento anticorrosivo. 2.4 – GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, funcionamento ou corrosão. 2.5 – MARCAS DE REFERÊNCIA: ALBERFLEX CADERODE 2.6 – REPRESENTAÇÃO TÉCNICA ILUSTRATIVA: 	1	un	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
---	-----	--	---	----	--------------	--------------

3	3.1	SOFÁ 3 LUGARES EM COURO PRETO Para: (01 unidade – Sala Tribunal do Júri Park Lozandes) (02 unidades – Sala Tribunal de Justiça Setor Oeste) 1.1 – DIMENSÕES: Largura: 180cm (± 30cm) Profundidade: 75cm (± 5cm) Altura total: 72cm (± 6cm) 1.2 – ASSENTO E ENCOSTO: Almofadas, encosto e braços em espuma de poliuretano com densidade mínima D28. Todas as peças revestidas em couro sintético ou natural, ambos na cor preta. 1.3 – ESTRUTURA: Estrutura em tubos de aço cromado ou aço inox polido, aparentes, contornando o corpo do sofá em posição distinta da base do estrado. Base em chapa perfilada de aço cromado ou aço inox polido. Pés integrados à estrutura tubular. Em ambos os casos, conforme as imagens de referência. 1.4 – GARANTIA Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, desgaste, desprendimentos e oxidação das partes metálicas. 1.5 – IMAGENS DE REFERÊNCIA 	3	un	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
4	4.1	FRIGOBAR 1 PORTA Para: (01 unidade – Sala Fórum Park Lozandes) (01 unidade – Sala Tribunal de Justiça Setor Oeste) 1.1 – GERAL: Largura: 40cm (± 5cm) Altura: 65cm (± 5cm) Profundidade: 50cm (± 5cm) Capacidade líquida total: 71 Litros. Cor: Preto Porta latas para 4 ou mais unidades Prateleiras nas portas: 2 ou mais Prateleiras no corpo do frigobar: 2 ou mais Congelador com porta: sim Pés niveladores: Sim Classificação Energética: A Tensão: 220V	2	un	R\$ 1.167,00	R\$ 2.334,00

		1.2 – GARANTIA: 12 meses 1.3 – REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA: 				
5	5.1	MESA SIMPLES MDP 120CM COM GAVETEIRO Para: (01 unidade – Sala Tribunal do Júri Park Lozandes) 1.1 – DIMENSÕES: 1200 X 700 X 740mm (LxPxH) 1.2 – TAMPO: Em formato retangular, confeccionado em MDP com espessura mínima de 25mm, na cor CARVALHO HANOVER ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. Acabamento de TODAS as extremidades, com fita de borda de PVC cor similar ao do tampo com 2,5mm de espessura mínima, com raios de no mínimo 2,5mm nas extremidades superior e inferior, coladas com sistema “hot melt”, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. A fixação tampo/estrutura é feita por peças específicas e por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas (do tipo porca cravada) na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. O tampo da mesa possuirá recorte retangular para acoplamento de caixa elétrica, que ficará no maior sentido, oposta à posição do gaveteiro. Em caso de dúvidas, seguir projeto que estará vinculado à especificação. 1.3 – CAIXA ELÉTRICA: Uma unidade posicionada na mesa auxiliar, confeccionada em duas partes (Suporte Tomadas e Tampa). Suporte de tomadas confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm fixada na face inferior do tampo através de suporte em chapa de aço por meio de parafusos. Tampa articulável confeccionada em alumínio ou chapa de aço com abertura mínima de 90°. Suporte incluindo 04 (quatro) tomadas de energia modulares do tipo 2 pólos + terra, 20A, de acordo com NBR14136 e 02 (duas) tomadas lógicas modulares com conectores RJ-45 fêmea, categoria 6, de acordo com as normas EIA / TIA 568. Todas as peças são fixadas entre si por meio de parafuso auto atarrachante e todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi pó e tratamento anticorrosivo. A caixa deve estar posicionada na parte anterior da mesa, oposta a posição do usuário, de forma a não interferir na posição de trabalho para pessoas destros ou canhotas.	1	un	R\$ 2.586,67	R\$ 2.586,67

	1.4 – CALHA HORIZONTAL: Para passagem de cabos sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,75mm. A fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos e de buchas metálicas (do tipo porca cravada), permitindo facilmente a remoção da calha em eventuais manutenções sem causar danos. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi pó e tratamento anticorrosivo e por fosfatização. 1.5 – TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL: Constituída por no mínimo 1 (um) tubo de aço de seção retangular 40mmx40mm, e no mínimo, chapa de 1,90mm de espessura, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, e garanta a estabilidade estrutural do móvel. Travessa apoiada nos pés laterais por chapas de aço em formato “U” ou em ABS, em ambos os casos travadas aos pés por parafusos. Deverão estar alinhadas pela face inferior, deixando a sobra de 10mm para cima, permitindo a elevação do tampo e a estética do tampo “elevado”. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi pó e tratamento anticorrosivo e por fosfatização. 1.6 – PÉS DA MESA (FORMATO “U”): Pés de sustentação laterais compostos por 1 (um) tubo superior e 2 (dois) tubos verticais em formato “U” permitindo o perfeito travamento entre pés, confeccionado em tubo de aço SAE1020 com seção de 40mmx40mm, e no mínimo, chapa de 1,90mm de espessura. Estrutura recortada e montada em “meia esquadria”, mantendo angulação de 90º. Nas bases das colunas verticais, acabamento com sapatas niveladoras de altura em nylon de, no mínimo 50mm de diâmetro de cada lado. Na parte superior recebe furação para fixação das travessas metálicas e espaçadores para suporte / fixação do tampo que estará elevado em 10mm. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi a pó e tratamento anticorrosivo e por fosfatização. 1.7 – PAINEL INFERIOR (SAIA): Painel da mesa medindo aproximadamente 1000x500mm (LxH), confeccionado em MDP com espessura mínima de 18mm, cor CARVALHO HANOVER ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. Acabamento de TODAS as extremidades com fita de borda de PVC cor similar ao do painel com 1,0mm de espessura mínima, com raios de no mínimo 1,0mm nas extremidades superior e inferior, coladas com sistema “hot melt”, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Painel fixado através de chapas de aço dobrado e parafusos ou por presilhas injetadas em zamack. 1.8 – GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS: 1.8.1 – ESTRUTURA:				
--	--	--	--	--	--

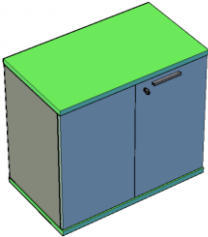
		Em painéis de madeira de média densidade – MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo, com acabamento de todas as extremidades reto com fita de borda de PVC com no mínimo 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado colada pelo processo “hot melt”. Fixado ao tampo por parafusos e buchas metálicas do tipo “porca cravada”. 1.8.2 – PUXADOR: Em aço tipo alça metálica reta com aproximadamente 100mm de comprimento na mesma cor GRAFITE da estrutura, ou similar. 1.8.3 – FECHADURA: Com fechamento simultâneo das duas peças, devendo ser fornecidas 02 chaves com apoio em polipropileno dobrável. 1.8.4 – GAVETA: Lateral e fundo em aço com no mínimo 0,75mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na mesma cor GRAFITE ou similar, da estrutura. Dimensões, altura 60mm (±10mm), profundidade 450mm (±50mm) e largura 350mm (±50mm). Frente com no mínimo 120mm de altura, em painéis de madeira de média densidade – MDP, com no mínimo 18mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na mesma cor do tampo, com acabamento das extremidades em fita de borda de PVC com no mínimo 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado colada pelo sistema “hot melt”. Trilhos em aço com roldanas de nylon proporcionando deslizamento suave, fixados nos painéis laterais da estrutura por parafusos e buchas adequadas para painéis de madeira de média densidade – MDP. A montagem do corpo do gaveteiro deverá ser feita pelo sistema “minifix”. 1.9 – GARANTIA: Mínima de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação funcionamento ou corrosão e previsão de revisão/manutenção a cada 3 (três) meses durante a vigência da garantia. 1.10 – REPRESENTAÇÃO TÉCNICA ILUSTRATIVA: 				
5	5.2	MESA SIMPLES MDP 140CM COM GAVETEIRO Para: (01 unidade – Sala Tribunal do Júri Park Lozandes)	1	un	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00

	2.1 – DIMENSÕES: 1400 X 700 X 740mm (LxPxH) 2.2 – TAMPO: Em formato retangular, confeccionado em MDP com espessura mínima de 25mm, na cor CARVALHO HANOVER ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. Acabamento de TODAS as extremidades, com fita de borda de PVC cor similar ao do tampo com 2,5mm de espessura mínima, com raios de no mínimo 2,5mm nas extremidades superior e inferior, coladas com sistema “hot melt”, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. A fixação tampo/estrutura é feita por peças específicas e por meio de parafusos, fixados por meio de buchas metálicas (do tipo porca cravada) na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. O tampo da mesa possuirá recorte retangular para acoplamento de caixa elétrica, que ficará no maior sentido, oposta à posição do gaveteiro. Em caso de dúvidas, seguir projeto que estará vinculado à especificação. 2.3 – CAIXA ELÉTRICA: Uma unidade posicionada na mesa auxiliar, confeccionada em duas partes (Suporte Tomadas e Tampa). Suporte de tomadas confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm fixada na face inferior do tampo através de suporte em chapa de aço por meio de parafusos. Tampa articulável confeccionada em alumínio ou chapa de aço com abertura mínima de 90°. Suporte incluindo 04 (quatro) tomadas de energia modulares do tipo 2 pólos + terra, 20A, de acordo com NBR14136 e 02 (duas) tomadas lógicas modulares com conectores RJ-45 fêmea, categoria 6, de acordo com as normas EIA / TIA 568. Todas as peças são fixadas entre si por meio de parafuso auto atarrachante e todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi pó e tratamento anticorrosivo. A caixa deve estar posicionada na parte anterior da mesa, oposta a posição do usuário, de forma a não interferir na posição de trabalho para pessoas destros ou canhotos. 2.4 – CALHA HORIZONTAL: Para passagem de cabos sob o tampo por toda extensão da mesa, confeccionada em chapa de aço dobrada com espessura mínima 0,75mm. A fixação calha/estrutura é feita por meio de parafusos e de buchas metálicas (do tipo porca cravada), permitindo facilmente a remoção da calha em eventuais manutenções sem causar danos. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi pó e tratamento anticorrosivo e por fosfatização. 2.5 – TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL: Constituída por no mínimo 1 (um) tubo de aço de secção retangular 40mmx40mm, e no mínimo, chapa de 1,90mm de espessura, não prejudicando o espaço útil de trabalho do usuário, e garanta a estabilidade estrutural do móvel. Travessa apoiada nos pés laterais por chapas de aço em				
--	--	--	--	--	--

	formato “U” ou em ABS, em ambos os casos travadas aos pés por parafusos. Deverão estar alinhadas pela face inferior, deixando a sobra de 10mm para cima, permitindo a elevação do tampo e a estética do tampo “elevado”. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi pó e tratamento anticorrosivo e por fosfatização. 2.6 – PÉS DA MESA (FORMATO “U”): Pés de sustentação laterais compostos por 1 (um) tubo superior e 2 (dois) tubos verticais em formato “U” permitindo o perfeito travamento entre pés, confeccionado em tubo de aço SAE1020 com seção de 40mmx40mm, e no mínimo, chapa de 1,90mm de espessura. Estrutura recortada e montada em “meia esquadria”, mantendo angulação de 90°. Nas bases das colunas verticais, acabamento com sapatas niveladoras de altura em nylon de, no mínimo 50mm de diâmetro de cada lado. Na parte superior recebe furação para fixação das travessas metálicas e espaçadores para suporte / fixação do tampo que estará elevado em 10mm. Todas as peças metálicas recebem pintura na cor GRAFITE ou similar, pelo sistema eletrostático epóxi a pó e tratamento anticorrosivo e por fosfatização. 2.7 – PAINEL INFERIOR: Painel da mesa medindo aproximadamente 1200x500mm (LxH), confeccionado em MDP com espessura mínima de 18mm, cor CARVALHO HANOVER ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. Acabamento de TODAS as extremidades com fita de borda de PVC cor similar ao do painel com 1,0mm de espessura mínima, com raios de no mínimo 1,0mm nas extremidades superior e inferior, coladas com sistema “hot melt”, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Painel fixado através de chapas de aço dobrado e parafusos ou por presilhas injetadas em zamack. 2.8 – GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS: 2.8.1- ESTRUTURA: Em painéis de madeira de média densidade – MDP com no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo, com acabamento de todas extremidades reto com fita de borda de PVC com no mínimo 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado colada pelo processo “hot melt”. Fixado ao tampo por parafusos e buchas metálicas do tipo “porca cravada”. 2.8.2- PUXADOR: Em aço tipo alça metálica reta com aproximadamente 100mm de comprimento na mesma cor GRAFITE da estrutura, ou similar. 2.8.3- FECHADURA: Com fechamento simultâneo das duas peças, devendo ser fornecidas 02 chaves com apoio em polipropileno dobrável. 2.8.4- GAVETA: Lateral e fundo em aço com no mínimo 0,75mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na mesma cor GRAFITE ou similar, da estrutura. Dimensões, altura 60mm (±10mm),				
--	--	--	--	--	--

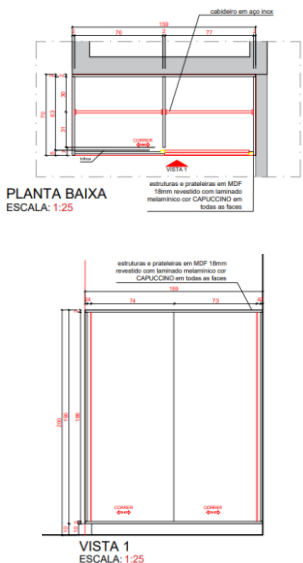
		profundidade 450mm (±50mm) e largura 350mm (±50mm). Frente com no mínimo 120mm de altura, em painéis de madeira de média densidade – MDP, com no mínimo 18mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na mesma cor do tampo, com acabamento das extremidades em fita de borda de PVC com no mínimo 1,0mm de espessura na mesma cor do laminado colada pelo sistema “hot melt”. Trilhos em aço com roldanas de nylon proporcionando deslizamento suave, fixados nos painéis laterais da estrutura por parafusos e buchas adequadas para painéis de madeira de média densidade – MDP. A montagem do corpo do gaveteiro deverá ser feita pelo sistema “minifix”. 2.9 – GARANTIA: Mínima de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação funcionamento ou corrosão e previsão de revisão/manutenção a cada 3 (três) meses durante a vigência da garantia. 2.10 – REPRESENTAÇÃO TÉCNICA ILUSTRATIVA: 				
5	5.3	ARMÁRIO BAIXO DE MDP 2 CORES Para: (01 unidade – Sala Tribunal do Júri Park Lozandes) 3.1 - DIMENSÕES: Largura: 825mm (± 25mm) Profundidade: 500 (± 10mm) Altura: 740mm (± 10mm) 3.2 - TAMPO: Em MDP com espessura mínima de 25mm, na cor CARVALHO HANOVER ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. Acabamento de TODAS as extremidades, com fita de borda de PVC cor similar ao do tampo com 2,0mm de espessura mínima, coladas com sistema hot melt, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Deverá ser fixado às laterais e fundo pelos sistemas “lackfix” ou “minifix” e cavilhas. 3.3 - PORTAS: Duas portas de abrir fixadas por 3 (três) dobradiças com giro abertura mínima de 110º, cromadas ou niqueladas, tipo Zamak ou similar. Confeccionadas em MDP com espessura mínima de 18mm, na cor GRAFITE ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. Acabamento de TODAS as extremidades, com fita de borda de PVC cor similar ao do tampo com 1,0mm de espessura	1	un	R\$ 1.736,67	R\$ 1.736,67

	mínima, coladas com sistema hot melt, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. 3.4 - ESTRUTURA: Fundo, base inferior, laterais e prateleiras em MDP com espessura mínima de 18mm, na cor CARVALHO HANOVER ou similar, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. Acabamento de TODAS as extremidades, com fita de borda de PVC cor similar ao do tampo com 1,0mm de espessura mínima, coladas com sistema hot melt, de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. 1 (uma) prateleira interna, regulável, apoiada em 4 (quatro) pinos metálicos, fixados em furos distanciados verticalmente em 50mm (eixo a eixo), existentes ao longo das laterais internas do armário, para proporcionar um perfeito ajuste da prateleira. A base inferior deverá conter em sua face externa, porcas metálicas cravadas para receber os parafusos de fixação da mesma à base de aço. 3.5 – BASE DE AÇO: Base de aço em perfil fechado, que deverá receber tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, na cor GRAFITE. Fixada à estrutura através de parafusos e buchas metálicas do tipo cravada para MDP 3.6 – MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo e base inferior serão ligados entre si pelo sistema “lackfix” ou “minifix” e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, possibilitando a montagem e a desmontagem sem perder a qualidade do mesmo. 3.7 – FERRAGENS: Fechadura de cilindro com travamento das portas na estrutura, com duas chaves e apoio dobrável em polipropileno, não podendo ser do tipo Cremona. Puxadores metálicos do tipo alça reta, com aproximadamente 130mm de comprimento, acabamento cromado ou na cor GRAFITE. A fechadura e os puxadores deverão ser instalados até 1,10m de altura do chão (referência à extremidade inferior do puxador). Sapatas niveladoras de nylon ou polipropileno, de alta resistência, fixadas nas quatro extremidades da base. 3.8 – ACABAMENTO: Todos os componentes devem ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, além de apresentar superfícies com acabamento homogêneo, sem pontos cortantes, pontiagudos, ásperos, escórias e/ou outros tipos de volumes que possam causar ferimento ou que comprometam esteticamente a peça em análise. 3.9 – GARANTIA: De 2 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação, funcionamento ou corrosão. 3.10 – REPRESENTAÇÃO TÉCNICA ILUSTRATIVA:				
--	--	--	--	--	--

		 *as cores devem seguir às especificações acima.				
6	6.1	POLTRONA DESIGN TIPO BARCELONA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CROMADO OU AÇO INOX MACIÇO Para: (01 unidade – Sala Tribunal do Júri Park Lozandes) 1.1- DIMENSÕES: CADEIRA: Altura do piso até o assento: 46cm (± 5cm) Altura do piso ao topo do encosto: 80cm (± 5cm) ASSENTO E ENCOSTO: Profundidade: 75cm (± 5 cm) Largura: 75cm (± 5 cm) Espessura: 10cm (± 2 cm) 1.2- ESTRUTURA: Estrutura em aço carbono cromado ou aço inox maciço, barra chata 1 ¼ x ½ com design tipo Barcelona. Quando houver percintas aparentes deverão ser em couro na cor preta. 1.3- ASSENTO E ENCOSTO: Estofado do assento e do encosto com espessura de 10cm (± 2cm) com espuma laminada e densidade de 33kg/m³ em sistema quadriculado revestido em couro sintético ou couro natural na cor preta e botões também cobertos com o mesmo revestimento. O assento e o encosto podem ser peça única ou independentes. 1.4- SISTEMA DE FIXAÇÃO: Sistema de fixação das almofadas feito por meio de botões metálicos de pressão ou outro sistema de fixação que permita perfeito encaixe e aderência entre estrutura e almofadas. 1.5- GARANTIA: Todos os componentes deverão ter o prazo mínimo de 01 ano de garantia, devendo ser fornecido todos os manuais e certificados. A empresa deverá repor todas as partes ou materiais que apresentarem defeito dentro deste prazo. 1.6- ENTREGA E MONTAGEM: A poltrona deverá ser entregue montada. 1.7 – REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA:	1	un	R\$ 5.683,25	R\$ 5.683,25

						
6	6.2	PUFF DESIGN TIPO BARCELONA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CROMADO OU AÇO INOX MACIÇO Para: (01 Unidade – Sala Tribunal do Júri Park Lozandes) 2.1 - DIMENSÕES: PUFF: Altura do piso até o assento: 50cm (± 15cm) ASSENTO: Profundidade: 50cm (± 10 cm) Largura: 60cm (± 5 cm) Espessura: 10cm (± 2 cm) 2.2 -ESTRUTURA: Estrutura em aço carbono cromado ou aço inox maciço, barra chata 1 ¼ x ½ com design tipo Barcelona. Quando houver percintas aparentes deverão ser em couro na cor preta. 2.3– ASSENTO: Estofado do assento com espessura de 10cm (± 2cm) com espuma laminada e densidade de 33kg/m³ em sistema quadriculado revestido em couro sintético ou couro natural na cor preta e botões também cobertos com o mesmo revestimento. 2.4- SISTEMA DE FIXAÇÃO: Sistema de fixação da almofada feito por meio de botões metálicos de pressão ou outro sistema de fixação que permita perfeito encaixe e aderência entre estrutura e almofada. 2.5 - GARANTIA: Todos os componentes deverão ter o prazo mínimo de 01 ano de garantia, devendo ser fornecido todos os manuais e certificados. A empresa deverá repor todas as partes ou materiais que apresentarem defeito dentro deste prazo. 2.6 – ENTREGA E MONTAGEM: O puff deverá ser entregue montado. 2.7 – REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA:	1	un	R\$ 2.774,00	R\$ 2.774,00

						
7	7.1	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO 2 PORTAS Para: (44 unidades para LSM Procuradorias) 2.1 – DIMENSÕES DIMENSÕES: 31cm(±3cm) x 42cm(±3cm) x 190cm(±8cm) (LxPxH) 2.2 – ESTRUTURA / CONJUNTO Estrutura em chapa de aço com 2 portas (1 superior / 1 inferior). Cada compartimento com uma prateleira central e gancho lateral. Sistema de furação para ventilação. Pés em polipropileno. Porta com travamento por fechadura, devendo ser fornecidas duas chaves por porta. 2.3 – PINTURA Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó ou épxi. Corpo do armário na cor cinza e portas em cores variadas de acordo com catálogo do fornecedor. 2.4 – ACABAMENTO Todos os componentes devem ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, além de apresentar superfícies com acabamento homogêneo, sem pontos cortantes, pontiagudos, ásperos, escórias e/ou outros tipos de volumes que possam causar ferimento ou que comprometam esteticamente a peça em análise. 2.5 – GARANTIA Mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação funcionamento ou corrosão. 2.6 – MARCAS DE REFERÊNCIA - NILKO, modelo linha NK 1302 - RIAZOR, modelo linha RZMT 2.7 – REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA: 	44	un	R\$ 1.376,31	R\$ 60.557,64
8	8.1	EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MDF COM 2 PORTAS Para: (01 unidade – Sala Tribunal de Justiça Setor Oeste)	1	un	R\$ 6.416,67	R\$ 6.416,67

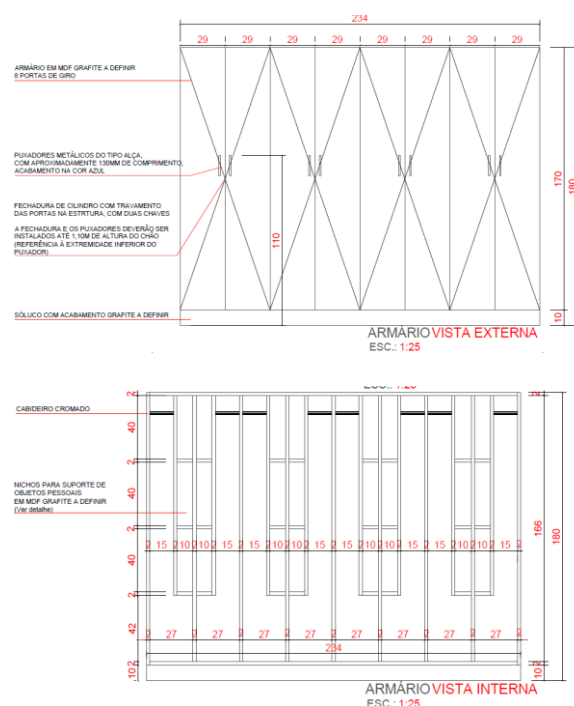
		1.1 - DIMENSÕES: L: 1.59m P: 0.70m H: 2,00m Conforme Projeto. Verificar medidas <i>in loco</i>. 1.2 - ESPECIFICAÇÕES: Caixote e prateleiras internas em MDF 20mm revestido com laminado melamínico na cor Capuccino (GUARARAPES) ou similar. Duas portas de correr em MDF 15mm revestido com laminado melamínico na cor Capuccino (GUARARAPES) ou similar. Trilho nas partes inferior e superior da estrutura. Acabamento de todas as laterais em fita de borda de PVC com espessura mínima de 1,5mm na cor similar ao MDF utilizado. Puxador metálico do tipo embutido, modelo a definir. Cabideiro em aço inox, modelo a definir. Obs.: A cor e especificação do MDF será definida posteriormente, no momento da execução, mediante catálogo do fornecedor; 1.3 - GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação. 1.4 - REFERÊNCIA:  PLANTA BAIXA ESCALA: 1:25 VISTA 1 ESCALA: 1:25				
8	8.2	EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MDF COM 8 PORTAS Para: (01 unidade – Sala Tribunal do Júri Park Lozandes) 2.1 - DIMENSÕES: L: 2,34m P: 0,64m H: 1,80m Conforme Projeto. Verificar medidas <i>in loco</i>. 2.2 -ESPECIFICAÇÕES:	1	un	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00

Armário em MDF grafite acetinado. Oito portas de giro com puxadores metálicos do tipo alça, com aproximadamente 13cm de comprimento e acabamento na cor grafite. Fechadura de cilindro com travamento das portas na estrutura, entregue com duas chaves. A fechadura e os puxadores deverão ser instalados até 1,10m de altura do chão (referência a extremidade inferior do puxador). Cada compartimento equipado com cabideiro cromado e nichos para suporte de objetos pessoais em MDF grafite, conforme projeto.

Obs.: A cor e especificação do MDF será definida posteriormente, no momento da execução, mediante catálogo do fornecedor.

2.3 - GARANTIA:

Mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação.



TOTAL GERAL

R\$ 111.090,36

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso. Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado.

Mobiliar as novas instalações das Procuradorias de Justiça do Estado de Goiás e as salas de apoio do MPGO nos edifícios do Tribunal de Justiça no Setor Oeste e do Tribunal de Júri do Park Lozandes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

Os mobiliários devem ser fornecidos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, entregues já montados. Os móveis serão analisados pela equipe da Divisão de Projetos de Arquitetura, da Superintendência de Engenharia, primeiramente por meio de protótipo, e posteriormente na entrega definitiva, para aprovação destes. As empresas fornecedoras devem garantir o prazo de garantia mínimo especificado e fornecer a devida assistência técnica. As empresas que executarão os armários planejados deverão realizar visitas para confirmação das medidas.

6. PRAZO DE ENTREGA

Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Para o lote 7, item 1: ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO 2 PORTAS

Deverá ser entregue na Avenida República do Líbano, nº 1824, Setor Oeste, Goiânia - GO, 74115-030

Para os demais mobiliários industrializados:

Deverão ser entregues na rodovia BR 153, com Rua Dona Todica, quadra CH, Armazém 04-B (Galpão 06) Jardim Guanabara. CEP: 74675-090-Goiânia-GO.

Para os mobiliários planejados:

Tribunal do Júri, Fórum Doutor Heitor Moraes Fleury - Av. Olinda, 722 - Qd. G, Lt. 04 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Av. Assis Chateaubriand, 195 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74130-012

Necessário o agendamento prévio para a entrega dos bens solicitados por meio dos e-mails: almoxarifado@mpgo.mp.br

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.

- Todas os itens deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência e seus anexos, aos projetos e detalhes que contém todas as características e especificações técnicas para a perfeita fabricação.
- O recebimento será feito pela equipe da Divisão de Projetos de Arquitetura da Superintendência de Engenharia, através de análise de amostra, que deverá ser feita por apresentação presencial, e em casos especiais, caso seja verificado a viabilidade pela Divisão de Projetos de Arquitetura, poderá ser feita pela apresentação não presencial (reunião on line, e-mail ou outras), uma vez fique comprovado que não haverá prejuízo de nenhuma ordem. Indicamos que seja feita reunião com a empresa vencedora para maiores esclarecimentos nos ajustes técnicos do produto a ser entregue, como: acabamentos, cores, acessórios, entre outros. Todas as amostras deverão ser entregues montadas.
- Não poderá haver subcontratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo deveres do contratado e do contratante.

Deveres do contratado:

Assegurar o atendimento fiel às especificações.

Emitir nota fiscal para pagamento e fazer o devido recolhimento de todos os impostos ou encargos que se façam necessários.

Não será aceita subcontratação do objeto licitado.

No caso de mobiliários planejados, a empresa deverá realizar visita para levantamento de medidas

Deveres do contratante:

Permitir acesso a todos os projetos e esclarecer todas as dúvidas que possam comprometer ou atrasar o processo de fabricação, montagem ou instalação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPGO.

Será encaminhada a Nota de Empenho pela Divisão de Projetos de Arquitetura aos fornecedores. O prazo para a entrega dos itens será gerido pela equipe da Divisão de Projetos de Arquitetura. Será feita aprovação dos itens quando da entrega final, para ocorrer liberação de emissão de nota fiscal e posterior encaminhamento para pagamento.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA*Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

Conforme as especificações de cada item.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO*O material/serviço será entregue/executado de que forma?*☒ *Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.*☐ *Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.*☐ *Parcelada, porém com valor total contratado determinado.***13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR***Descrever forma de seleção e critério de julgamento da proposta, exigências de habilitação, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.**Critério de julgamento:*☒ *menor preço*☐ *maior desconto*☐ *melhor técnica ou conteúdo artístico*☐ *técnica e preço*☐ *maior lance*☐ *maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)**A contratação será:*☐ *por item*☒ *por lote*☐ *global**Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação:**Cada lote trata de um item ou órgão específico. Pode haver empresas diferentes para atendimento de cada lote, mas dentro de um mesmo lote não deverá haver fornecedores diferentes por se tratar de materiais que podem sofrer variação de cor e pode haver comprometimento estético dos mobiliários em questão.***14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.*

Estima-se um valor de R\$ 111.090,36 (Cento e onze mil e noventa reais e trinta e seis centavos) para aquisição / contratação de todos os itens.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*Indicar em qual(is) dotação(ões) orçamentária(s) serão enquadradas as despesas.*

A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas após emissão da Estimativa de Impacto Orçamentário, que contera a (s) respectiva (s) dotação (ões) orçamentária (s), nos termos do Ato PGJ 80/2023, Art. 5º, parágrafo único.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL*Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano. Acesse a versão atualizada do PCA em https://www.mpgg.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao*

Código 63 – SENGE – 2024 - Aquisição de Mobiliário

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.*

Não aplicável.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS*Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.*

- MOB2.8-V.1 - MESA LATERAL CIRCULAR.pdf
- MOB2.38-V.1 - CONJUNTO DE MESAS EM L.pdf
- MOB2.15-V.1 - MESA CIRCULAR DE MDP 100CM.pdf
- MOB10.2-V.1 - SOFÁ 3 LUGARES EM COURO PRETO.pdf
- MOB3.17-V.2 - ARMÁRIO BAIXO DE MDP 2 CORES.pdf
- EQ 41.1 - V.2 - Frigobar 1 Porta.pdf
- MOB2.20-V.2 - MESA SIMPLES MDP 120CM COM GAVETEIRO.pdf

- MOB2.21-V.2 - MESA SIMPLES MDP 140CM COM GAVETEIRO.pdf
- MOB1.11-V.1 - POLTRONA DESIGN TIPO BARCELONA.pdf
- MOB1.14-V.1 - PUFF DESIGN TIPO BARCELONA.pdf
- MOB3.15-V.2 - ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO 2 PORTAS.pdf
- NOVA SALA TRIBUNAL DO JÚRI_P03.pdf
- NOVA SALA PROCURADORES_P03.pdf

ANEXO I A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante Divisão de Projetos de Arquitetura	
Nome do responsável pela unidade Eduardo Tavares Pacheco	Telefone / Ramal 62 3243-8815
Cargo/Função do responsável Chefe da Divisão de Projetos de Arquitetura	E-mail eduardo.pacheco@mpgo.mp.br
Data: 27/09/2024	
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<i>Descrever a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</i>	
Mobiliário novas salas de apoio do MPGO nos edifícios do Tribunal de Justiça no Setor Oeste e do Tribunal do Júri do Park Lozandes e para o novo edifício das Procuradorias de Justiça do Estado de Goiás.	
3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	
<i>Estimar as quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</i>	
- 01 mesa lateral circular - 01 conjunto de mesa em "L" 180cm e 120cm - 01 mesa circular 100cm - 03 sofás 3 lugares em couro - 02 frigobares - 01 mesa 120cm com gaveteiro - 01 mesa 140cm com gaveteiro - 01 armário baixo 02 cores - 01 poltrona tipo Barcelona - 01 puff tipo Barcelona - 44 armários de aço 2 portas - 01 armário marcenaria com 2 portas - 01 armário de marcenaria 8 portas	
4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
<i>A estimativa deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Caso haja necessidade de preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, as informações poderão constar de anexo classificado.</i>	
Estima-se um valor de 111.090,36 (Cento e onze mil e noventa reais e trinta e seis centavos) para aquisição / contratação de todos os itens.	
5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	
Cada lote trata de um item ou órgão específico. Pode haver empresas diferentes para atendimento de cada lote, mas dentro de um mesmo lote não deverá haver fornecedores diferentes por se tratar de materiais que podem sofrer variação de cor.	

6. CONCLUSÃO*Concluir sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Conclui-se pela necessidade da contratação do presente objeto em função da necessidade de mobiliar as novas instalações das Procuradorias de Justiça do Estado de Goiás e os novos espaços que serão ocupados pelos promotores e procuradores nos respectivos edifícios do Tribunal de Justiça no Setor Oeste e do Tribunal do Júri do Park Lozandes.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.*

Não se aplica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia,
assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno Macedo
Superintendente de SGOC

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

O licitante deverá apresentar o CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme listados abaixo:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. **(Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)**

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

a) Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

b) A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2024

(Assinatura do Proponente pessoa física ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO IV

**TERMO DE ANUÊNCIA
NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA**

Contrato/Nota de Empenho n.:

Contratada/Fornecedora:

Objeto:

CNPJ/CPF:

E-mail:

Telefone (WhatsApp):

DECLARO que ACEITO RECEBER COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS POR MEIO DO APLICATIVO WHATSAPP, no contato telefônico supra informado.

Declaro, ainda, que:

I. Possuo o aplicativo de envio de mensagem eletrônica WhatsApp instalado em aparelho celular, tablet ou computador;

II. Estou ciente de que o MPGO, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso;

III. Estou ciente de que, no ato da notificação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de mensagens eletrônicas o teor da comunicação relativa a procedimento administrativo decorrente de licitação ou contratação, com a identificação do processo e das partes;

IV. Estou ciente que considerar-se-á realizada a notificação no momento em que os ícones de envio e entrega de mensagens eletrônicas forem disponibilizados, dispensada a confirmação de leitura, e que, no caso de insucesso da notificação por WhatsApp, será utilizado e-mail e publicação no Diário Oficial do MPGO para a devida comunicação;

V. Quaisquer dúvidas e manifestações referentes à notificação deverão ser suscitadas exclusivamente nos autos do processo, por meio do protocolo eletrônico, não sendo admitidos questionamentos, dúvidas ou manifestações via WhatsApp;

VI. Estou ciente de que é proibido o envio por WhatsApp de petições, documentos, imagens ou vídeos;

VII. Estou ciente, ainda, de que, se houver mudança do número do telefone ou e-mail acima indicados, deverei informar tal fato imediatamente ao MPGO, devendo assinar novo termo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone ou e-mail anteriormente cadastrados na ausência de comunicação da mudança.

(Representante legal)
(Contratada/Fornecedora)